



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 0139593

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – O TRF2 – em sua atividade judicante – tem a obrigação constitucional de atuar com transparência através da publicização de seus julgamentos. Dito isso, a necessidade de tornar públicas suas decisões da forma mais transparente possível exige do TRF2 que suas sessões de julgamentos, audiências e quaisquer atos que impliquem no exercício de sua jurisdição sejam registrados. Com a sofisticação cada vez maior das tecnologias à disposição das instituições, os registros das sessões de julgamento se dão por meio de Sistemas Audiovisuais: gravação com áudio e imagem, de forma híbrida, ou seja, com disponibilização de acesso por parte dos Desembargadores, Juízes convocados, membros do ministério público, advogados e demais participantes que estejam atuando remotamente e presencialmente no tribunal. Atualmente, os sistemas utilizados pelo TRF2 necessitam de modernização para atender a essa demanda, a qual se tornou maior após a pandemia do covid-19, em que as Sessões de Julgamento híbridas tornaram-se uma realidade, o que permite dar continuidade efetiva à prestação jurisdicional.

1.2 - Assim sendo, a obtenção de um projeto técnico/executivo para a promoção da licitação de novo Sistema Audiovisual, a ser confeccionado por empresa de comprovada expertise e conhecimento em análise acústica e montagem de sistemas automatizados de audiovisual, assegurará a qualidade e a perfeita adequação das aquisições de equipamentos e procedimentos de planejamento de layout e instalações, o estabelecimento das condições de operação, etc.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 - O Recurso está inserido no pedido de crédito do Centro de Custo, no ID 5 da Secretaria de Atividades Judiciárias, como despesa de capital.

2.2 - O valor estimado tem vínculo com o Objetivo Estratégico da Justiça Federal de “Fortalecimento da estratégia de TIC e de proteção de dados”, sendo uma despesa operacional ligada à Ação Estratégica de “Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário”.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A empresa contratada prestará serviços de consultoria ao TRF2, conforme as seguintes fases:

3.1.1 - **Fase I** – Construção de diagnóstico completo das necessidades, acompanhado da entrega de Anteprojeto e Estudo de Viabilidade;

3.1.2 - **Fase II** – Entrega de Projeto Técnico/Executivo.

3.2 – **Requisitos de sustentabilidade:**

3.2.1 - A empresa contratada prestará serviços de natureza eminentemente intelectual; contudo, se porventura, ao longo do desenvolvimento de seus trabalhos, ela precisar se utilizar de equipamentos no interior do Tribunal, ela deverá certificar-se de que estes sejam não poluentes ou, se o forem, que o sejam dentro dos limites estabelecidos nas seguintes resoluções do CONAMA: resolução N° 436, de 22 de dezembro de 2011; e Resolução N° 491 de 19 de novembro de 2018;

3.2.2 - Esta licitação estabelecerá margem de preferência para serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, conforme preceitua o inciso I do art. 26 da Lei 14.133/2021;

3.2.3 - A contratante não deverá utilizar trabalho escravo ou infantil e nem ter sido condenada por isso.

3.3 - **Habilitação Técnica:**

3.3.1 - Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.3.1.1 - Comprovação de aptidão mediante a apresentação de pelos menos um único atestado emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do serviço com as características, quantidades e prazos, equivalentes ou superiores àquelas requeridas neste edital.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.3 – Anteprojeto, Estudo de Viabilidade e Projeto Técnico/Executivo - 1 (hum) cada;

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 – O custo estimado desta contratação levou em conta o comparativo de contratação para o mesmo tipo de serviço em outras entidades públicas, e levou em conta não apenas o valor destas contratações, mas a inflação atual.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 – O valor Global estimado e máximo do presente processo licitatório é de **R\$ 137.670,00 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e setenta reais)**.

6.2 – A contratada deverá apresentar o preço global da proposta bem como o preço por item, conforme definido na tabela abaixo:

| Item | Locais de Projeto | Valor (R\$) |
|----------------------------|----------------------------|--------------------|
| 1 – PLENÁRIO | PLENÁRIO | 45.890,00 |
| 2 – SALAS DE SESSÃO | 2ª Sala do 7º andar | 45.890,00 |
| 3 - AUDITÓRIO | AUDITÓRIO | 45.890,00 |
| VALOR GLOBAL MÁXIMO | | 137.670,00 |

6.3 – Os produtos definidos no ponto 4 serão precificados como percentuais do valor de cada item definido na proposta da Contratada, respeitando a divisão a seguir:

| ETAPAS | PRODUTOS | VALOR DE CADA PRODUTO EM (%) DO VALOR DO ITEM RESPECTIVO |
|---------------|------------------------------|---|
| 1 | ANTEPROJETO | 20% |
| 2 | ESTUDO DE VIABILIDADE | 20% |
| 3 | PROJETO EXECUTIVO | 60% |
| TOTAL | | 100% |

6.4 - No valor apresentado na proposta deverão estar incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, despesas com viagens, hospedagem, plotagens, etc, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto do Contrato.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 – A contratada auxiliará o TRF2 com o projeto de modernização de seu sistema audiovisual, devendo dar preferência, em seu projeto executivo, a soluções com simplicidade de instalação e facilidade de montagem sem prejuízo da qualidade; e facilidade de acesso para manutenção e previsão de espaço para expansões dos sistemas, quando possível;

7.2 – A infraestrutura de encaminhamento deve seguir, sempre que possível, a existente nos locais, minimizando intervenções na arquitetura. A solução proposta deve considerar a capacidade das instalações de utilidades disponíveis, como instalações elétricas e de ar condicionado;

7.3 – Para a execução do projeto, devem ser observadas as normas brasileiras que versam sobre o tema, particularmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

7.4 – A solução deve considerar todo o cabeamento, acessórios, entre outros aspectos técnicos, necessários para sua correta operação e conexão entre as áreas. As necessidades de integração com a Rede de Cabeamento Estruturado devem ser discutidas com a equipe da Área de Tecnologia da Informação do TRF2;

7.5 – A solução também deve levar em conta que, todas as salas de Sessão devem possuir equipamentos que permitam a realização de eventos online através de aplicativos de videoconferência como Teams, Zoom, etc. E todos os ambientes de colaboração devem permitir conexão com participantes remotos. Os sistemas de câmeras têm evoluído muito e novos recursos de IA estão sendo incorporados: contagem de pessoas, reconhecimento facial, *speaker tracking*, enquadramento automático, etc; deve ser avaliada a utilização desses recursos;

7.6 – A solução a ser apresentada deve possuir qualidade de captação de áudio e vídeo e capacidade/velocidade adequada de transmissão de dados, considerando a transmissão em tempo real via internet e posterior edição e armazenagem. As características desejadas para edição de áudio e vídeo devem contemplar minimamente: edição de imagem e áudio; *insert* de áudio e vídeo; cortes de imagem, considerando todos os tipos de efeitos de edição; edição de textos e demais operações pertinentes;

7.7. – Ressaltamos que a(s) solução(s) proposta(s) deve(m) favorecer à competitividade da futura licitação, com pluralidade de marcas e modelos de equipamentos que atendam às especificações, e de empresas instaladoras que possam participar do certame.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 – Pelo fato de a contratação visar à modernização do sistema audiovisual do TRF2, a fim de que não haja descontinuidade na concepção e realização da licitação final de contratação da empresa que efetivamente implementará o novo sistema, não é recomendável o seu parcelamento.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 – Esta contratação visa qualificar a futura licitação de modernização do sistema audiovisual do TRF2 para que – à vista dos potenciais vultosos recursos – mitigue os riscos técnicos relacionados à nova solução prevista para a contratação vindoura.

9.1.1 - Projeto Executivo Completo e Detalhado

Elaboração de um projeto técnico-executivo abrangente e bem documentado, que servirá como base para uma futura licitação. O projeto deve incluir:

- Especificações detalhadas dos equipamentos e tecnologias recomendados (ex.: câmeras, microfones, sistemas de gravação e armazenamento).
- Plano de layout para instalação dos equipamentos, considerando ergonomia, acessibilidade, e otimização do espaço.
- Esquemas de integração e conectividade entre os sistemas de áudio e vídeo com a rede do TRF2 e demais sistemas judiciais.
- A proposta deve ser validada de acordo com normativas vigentes (como a Portaria nº 304/2023 do Inmetro e normas da ABNT) para garantir conformidade técnica.

9.1.3 - Soluções Sustentáveis e Conformes Regulamentos

- No Projeto Executivo, deve constar proposição e utilização de equipamentos e práticas sustentáveis, de acordo com a IN nº 1, 2010 e demais regulamentos de sustentabilidade aplicáveis ao setor público;
- E garantia de que o sistema seja energeticamente eficiente, com baixa manutenção e durabilidade dos equipamentos, reduzindo custos operacionais.

9.1.4 - Facilidade de Manutenção e Expansibilidade

- A empresa projetista deve assegurar, no Projeto Executivo, o desenvolvimento de um sistema audiovisual que seja fácil de manter e com possibilidades de expansão futura, permitindo que o TRF2 possa adicionar novas funcionalidades ou expandir o sistema sem a necessidade de substituir a infraestrutura;
- E a elaboração de um plano de manutenção preventiva e corretiva para maximizar a longevidade e desempenho dos equipamentos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - O TRF2 facultará aos licitantes o acesso prévio aos locais de instalação dos equipamentos ao qual se debruçarão em seu projeto executivo a fim de que possam fazer estudo de viabilidade;

10.2 - O local da vistoria situa-se no Edifício Sede do TRF2, na rua do Acre, 80 - Centro, Rio de Janeiro/RJ e a vistoria poderá ser agendada de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 17:00, devendo ser previamente agendada com o setor NUREF (Núcleo de Recursos Fonográficos) pelos telefones 2282-8109 ou pelo e-mail Núcleo de Recursos Fonográficos nuref@trf2.jus.br

10.3 - O TRF2 também esclarecerá as dúvidas dos licitantes através de seus telefones de contatos e e-mails.

10.4 - Além destas, não há necessidade de tomada de providências ou adequações excepcionais para a contratação, devendo seguir os procedimentos previstos na Portaria [TRF2-PTP-2017/00110](#) e suas alterações.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 – Esta contratação visa a subsidiar a futura contratação que implantará o novo sistema audiovisual do TRF2.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 – Devido à natureza intelectual do objeto da contratação, a princípio, não se vislumbra qualquer impacto ambiental negativo.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução descrita mostra-se necessária e tecnicamente possível. Portanto, VIÁVEL a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MALTA DE MORAES**, **Coordenador de Núcleo**, em 27/11/2024, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0139593** e o código CRC **09EBA8C6**.

0001552-24.2024.4.02.8000

SEI 0139593v17